



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

## Secretaria Municipal de Educação

Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas

### RESOLUÇÃO N° 016/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

*DISPÕE SOBRE O CONCURSO DE REMOÇÃO, POR TÍTULOS, DOS TITULARES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE HERCULÂNDIA.*

O Secretário Municipal de Educação de Herculândia/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), especialmente os dispositivos que tratam da gestão democrática do ensino público;
- a legislação municipal vigente que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Herculândia;
- a necessidade de assegurar transparência, isonomia e critérios objetivos no processo de remoção dos docentes da rede municipal de ensino;
- o interesse da Administração Pública em adequar a lotação dos profissionais às necessidades pedagógicas e administrativas das unidades escolares,

#### **RESOLVE:**

#### **I – DAS REGRAS GERAIS**

**Art. 1º.** O presente concurso de remoção precede o de ingresso para provimento de cargo do Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2022.

**Parágrafo único.** Somente será oferecida, para o ingressante do concurso público citado, a vaga remanescente do concurso de remoção.

**Art. 2º.** A remoção processar-se-á por títulos e tempo de serviço na rede pública municipal de Herculândia, na forma especificada na presente resolução.

**Art. 3º.** É vedada a inscrição para remoção para o professor fora da rede municipal de educação de Herculândia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

## Secretaria Municipal de Educação

Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas

**Art. 4º.** A contagem de pontos será efetuada observando de maneira equivalente o tempo de serviço municipal, não concomitantes e títulos, ambos nos específicos campos de atuação.

**Art. 5º.** Fica vedada a inscrição para o concurso ao integrante de classe docente que se encontre na condição de readaptado.

**Art. 6º.** Efetivada a inscrição, com as devidas indicações, o candidato não mais poderá desistir de sua participação no concurso, a qualquer título.

## II – DAS INSCRIÇÕES

**Art. 7º.** A inscrição, para o concurso de remoção, será recebida, somente na direção da respectiva unidade escolar municipal, na qual o professor candidato está lotado, no período de 16 à 17 de dezembro de 2025, iniciando-se às 8 horas do dia 16 de dezembro de 2025 e encerrando-se às 16 horas do dia 17 de dezembro de 2025, horário de Brasília.

**Parágrafo único.** Cabe à Direção das respectivas Unidades Escolares Municipais a divulgação da inscrição para participação no Concurso de Remoção de Docentes por títulos e tempo de serviço.

**Art. 8º.** É de responsabilidade do Diretor da Unidade Escolar, informar todos os professores lotados na respectiva unidade, bem como encaminhar todas as fichas de requerimento de inscrições de remoção, para a Secretaria Municipal de Educação, até o dia 18 de dezembro de 2025 até às 11:00 horas.

**Art. 9º.** Poderão inscrever-se apenas os professores municipais efetivos de Educação Básica I.

## III – DAS VAGAS

**Art. 10.** A vaga inicial retrata a situação existente na unidade escolar – data base 03 de dezembro de 2025, conforme quadro abaixo especificado:

CARGO	UNIDADE ESCOLAR	NÚMERO DE VAGAS
Professor de Educação Básica I	EMEF Dona Maria Barbiéri de Freitas	01

**Art. 11** O candidato deverá indicar a unidade disponível que sejam de seu interesse.

**Art. 12.** A confirmação da inscrição deverá ser efetuada somente na certeza de que todos os dados informados estão corretos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

## Secretaria Municipal de Educação

Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas

**Art. 13.** Ao confirmar e encaminhar a indicação de unidade, não mais será permitido ao candidato a alteração de quaisquer dados.

**Art. 14.** Não haverá recurso para a retificação de cadastramento de indicações.

### IV – DOS TÍTULOS

**Art. 15.** A contagem de pontos respeitará o tempo de serviço municipal, desde que não concomitante, no específico campo de atuação até 30 de junho de 2025.

**Art. 16.** Serão considerados única e exclusivamente, os seguintes títulos, para contagem de pontos:

Títulos	Comprovantes	Valor unitário	Valor máximo
Aprovação em processos seletivos ou concurso de provas e títulos, na área do magistério, junto a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo ou do Município de Herculândia.	Certificado ou publicação no diário oficial de Aprovação da Secretaria do Estado de São Paulo e Certidão ou publicação no diário oficial de Aprovação do Município de Herculândia.	01 ponto	05 pontos
Pós graduação	Declaração ou certificado de conclusão de pós graduação, na área educacional, devidamente registrado no órgão competente.	03 pontos	9 pontos
Mestrado	Declaração ou certificado de conclusão de pós graduação em nível de mestrado, na área educacional, devidamente registrado no órgão competente.	05 pontos	05 pontos
Doutorado	Declaração ou certificado de conclusão de pós graduação em nível de doutorado, na área educacional, devidamente registrado no órgão competente	10 pontos	10 pontos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

## Secretaria Municipal de Educação

Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas

**Art. 17.** Para receber a pontuação relativa ao tempo de serviço municipal, nos termos explicitados no art. 15 da presente resolução, o candidato deverá apresentar, para o Diretor da Unidade Escolar na qual está lotado, a pontuação utilizada para o processo de atribuição de aulas para 2025.

**Art. 18.** Para receber a pontuação relativa aos títulos, nos termos explicitados no art. 16 da presente resolução, o candidato deverá apresentar, para o Diretor da Unidade Escolar na qual está lotado, original, bem com cópia dos documentos já detalhados no art. 16.

**Art. 19.** O candidato, concomitantemente à entrega da documentação relacionada nos artigos 15 a 18 da presente resolução, preencherá em conjunto com o Diretor da Unidade Escolar no qual está lotado Requerimento de Inscrição para Remoção, conforme modelo padrão constante no anexo I da presente, é de inteira responsabilidade do candidato e do Diretor a autenticidade das informações ali constantes, que deverão corresponder à documentação apresentada na unidade escolar.

**Parágrafo único.** Todos os documentos serão arquivados na unidade escolar de inscrição, devendo o Diretor da respectiva unidade, encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, na data estabelecida, apenas o requerimento de inscrição para remoção, devidamente assinado pelo candidato e pelo diretor.

**Art. 20.** Para fins de classificação, seguir-se-á a ordem preferencial e sequencial:

- I - Professor na situação de adido, com sede na Secretaria Municipal de Educação;
- II - Professor na situação de adido, nas Unidades escolares;
- III - Professor com sede nas unidades escolares;

**Art. 21.** Para fins de desempate, seguir-se-á a ordem preferencial e sequencial:

- I - Maior tempo de serviço;
- II - Maior número de filhos menores de 18 anos;
- III - Maior idade.

## V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22.** O resultado do processo de remoção será publicado na Secretaria Municipal de Educação, Rua Euclides da Cunha, 308 – Herculândia/SP, no dia 18 de dezembro de 2025 às 12 horas e também será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Herculândia em [www.herculandia.sp.gov.br](http://www.herculandia.sp.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

## Secretaria Municipal de Educação

Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas

**Parágrafo único.** Eventuais recursos atinentes ao resultado do presente concurso serão aceitos até o dia 18 de dezembro de 2025 até as 16 horas, destinados a Secretaria Municipal de Educação, ocorrendo a publicação final dos resultados em 19 de dezembro de 2025.

**Art. 23.** O candidato concorre com a vaga inicial e com as vagas potenciais que são geradas com as jornadas constituídas na atribuição de aulas pelos candidatos inscritos na remoção, desde que atendidos.

**Art. 24.** A presente resolução, bem como seus resultados será publicada no site da Prefeitura Municipal de Herculândia em [www.herculandia.sp.gov.br](http://www.herculandia.sp.gov.br).

**Art. 25.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de atribuição de aulas, secretaria da educação e procuradoria jurídico.

**Art. 26.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Herculândia, 12 de dezembro de 2025.

**Cristiano Vieira dos Santos  
Secretário de Educação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
*Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas*

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO DE DOCENTES PEB I  
CONFORME RESOLUÇÃO SME Nº 016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Professor(a) de educação básica I, em exercício na U.E \_\_\_\_\_, vem, por meio deste, inscrever-me, nos termos da Resolução SME 016, de 12 de dezembro de 2025, no concurso de Remoção de Docentes, por títulos 2023, indicando a seguinte unidade escolar: \_\_\_\_\_

<b>TEMPO</b>	
<b>Dias Trabalhados</b>	<b>Pontos</b>
Número de dias trabalhados até 30/06/2025 (0,005 x dia)	
<b>TOTAL</b>	

<b>TÍTULOS</b>	
	<b>Pontos</b>
Certificado ou publicação no diário oficial de Aprovação da Secretaria do Estado de São Paulo e Certidão ou publicação no diário oficial de Aprovação do Município de Herculândia.	
Pós Graduação	
Mestrado	
Doutorado	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	

Herculândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Diretor de Escola